

## **PUBLICADO NO DOE DE 11.03.2023**

### **PORTARIA DIR Nº 3150, DE 09 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Engenharia de Construção Civil da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, na Circ.SG/58, de 13 de setembro de 2022 e no Art. 5º da Resolução nº 8.324, de 22 de setembro de 2022, baixa a seguinte

#### **PORTARIA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** A eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Engenharia de Construção Civil, para mandato de 09/05/2023 a 08/05/2025, será realizada no dia 03 de maio de 2023, das 09 às 15 horas, na forma de chapa, em até dois turnos de votação, por meio de sistema de votação eletrônica.

**Art. 2º** Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.

**Art. 3º** Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

**Art. 4º** Se houver necessidade do segundo turno, ele será iniciado 15 minutos após a proclamação do resultado do primeiro turno, estabelecendo-se um prazo de 60 minutos para a votação.

#### **DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 5º** Os(as) candidatos(as) a Chefe e Vice-Chefe deverão protocolar na Secretaria do Departamento, no prazo de 05/04/2023 a 14/04/2023, ou por meio envio de e-mail ao endereço secretaria.pcc.poli@usp.br, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Chefe do Departamento.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados, membros do Conselho do Departamento.

§ 2º - O Chefe do Departamento divulgará, às 10 horas do dia 16/04/2023, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

**Art. 6º** Encerrado o prazo referido no artigo 5º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 16/04/2023 a 25/04/2023, nos moldes do estabelecido no *caput* daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores, membros do Conselho do Departamento.

*Parágrafo único* - O Chefe do Departamento divulgará, às 10 horas do dia 27/04/2023, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

### **DO COLÉGIO ELEITORAL**

**Art. 7º** São eleitores todos os membros do Conselho do Departamento.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Secretaria do Departamento de Engenharia de Construção Civil até o dia 20/04/2023.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

§ 3º - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder comparecer às eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do *quorum* exigido pelo Estatuto.

§ 4º - O eleitor que não comparecer no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

### **DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA**

**Art. 8º** A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores, no dia 03 de maio de 2023, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Art. 9º** O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

### **DA TOTALIZAÇÃO DE VOTOS**

**Art. 10.** A totalização dos votos será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

**Art. 11.** Os trabalhos de totalização dos votos, nos dois turnos, poderão ser acompanhados exclusivamente pelos membros do Conselho do Departamento.

**Art. 12.** Logo após a totalização, o presidente da comissão eleitoral mandará lavrar em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado da eleição e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da referida comissão.

**Art. 13.** Caso haja empate entre chapas no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

- I - a mais alta categoria do candidato a Chefe;
- II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Chefe;
- III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Chefe;
- IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Chefe.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 14.** Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado pela Secretaria do Departamento pelo prazo mínimo de 30 dias.

**Art. 15.** Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor da Unidade.

**Art. 16.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

REINALDO GIUDICI  
Diretor

em substituição ao(s) fiscal(ais) anteriormente indicado(s), conforme publicação realizada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 15/02/2023 – Poder Executivo - Seção I pág. 49, fica(m) designado(s) o(s) agente(s) público(s) VICENTE DE PAULO NUNES MOURA, lotado(s) na ETEC LAURO GOMES – EE CYNIRA PIRES DOS SANTOS para ser (em) o(s) fiscal (ais) do contrato 062/2023, proveniente da Dispensa de Licitação - Processo CEETEPS-PRC-2023/02144, que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM AMBIENTE ESCOLAR PARA CLASSES DESCENTRALIZADAS, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda fica(m) ciente(s) de que responde(m) pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas. Publique-se.

São Paulo, 10 de março de 2023.  
MAGDA DE OLIVEIRA VIEIRA  
Coordenadora Técnica  
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

## Universidade de São Paulo

### REITORIA

#### SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO DA USP

##### Extrato de Termo Aditivo

2º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo do Contrato 21/2021 - Processo 2021.1.58.82.6.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: Construtora Ubiratan Ltda.

TOMADA DE PREÇOS n.º 04/2021-SEF: Execução da reforma da Cobertura, do Salão Nobre (ar condicionado e acessibilidade) e do pátio interno (captação de águas pluviais) do Edifício Principal – Histórico, da Faculdade de Direito da USP.

Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir de 25/01/2023.

Data da Assinatura: 23/01/2023.

1º Termo Aditivo de Supressão de Serviços ao Contrato n.º 25/2021 - Processo 2021.1.93.82.6.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: Ductbusters Engenharia Ltda.

TOMADA DE PREÇOS n.º 05/2021-SEF: Execução da reforma de adequação do "Centro de Estudos Genoma" para acessibilidade e combate a incêndio, do Instituto de Biociências da USP.

Do 1º Aditivo de Supressão de Serviços - Supressão de serviços contratados no valor global de R\$ 132.463,17, que será revertido à verba de origem.

Data da Assinatura: 03/03/2023.

##### Extrato de Contrato

Contrato n.º 06/2023 - Processo 2022.1.330.82.9.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: Empreitec Construções Elétricas Ltda.

TOMADA DE PREÇOS n.º 15/2022 - SEF: Execução da reforma do telhado do Bloco 13A, da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP.

Valor: R\$ 499.429,33.

Verba: A despesa onerará a Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.1151 - Classificação da Despesa: 33.90.39.81 - Fonte de Recursos: 1, e correrá por conta de recursos do exercício de 2023.

Prazo de Execução: 120 dias.

Data da Assinatura: 02/03/2023.

Contrato n.º 08/2023 - Processo 2023.1.9.82.7.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: Ponto e Base Construções Eireli.

Objeto: Elaboração de projeto executivo de recuperação estrutural das fachadas da Torre do Pelletton e do Edifício Oscar Sala, do Instituto de Física da USP.

Valor: R\$ 28.000,00.

Verba: A despesa onerará a Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.1151 - Classificação da Despesa Orçamentária: 44.90.51.10 - Fonte de Recursos: 1 - exercício de 2023.

Prazo de Execução: 105 dias.

Data da Assinatura: 06/03/2023.

#### SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO AMBIENTAL

##### Portaria SGA 1, de 10 de março de 2023

INSTITUI E REGULAMENTA CONCURSO DE FOMENTO ÀS INICIATIVAS DE MONITORAMENTO DE ENERGIA E RETROFIT PARA PRÉDIOS INTELIGENTES E INOVAÇÕES EM CIRCULARIDADE NOS CAMPUS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, COM RECURSOS FINANCEIROS DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO AMBIENTAL.

A Superintendente de Gestão Ambiental da Universidade de São Paulo, considerando:

- a importância intrínseca da sustentabilidade na UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO nos termos da Resolução 7.465/2018, que instituiu a Política Ambiental da USP;

- que a Superintendência de Gestão Ambiental - SGA tem por objetivo corroborar e fomentar ações de sustentabilidade na Universidade de São Paulo, por meio de apoio financeiro e parcerias privadas, em possíveis projetos criados e conduzidos pelas Unidades e Prefeituras dos diferentes campi da Universidade de São Paulo;

- a importância da gestão compartilhada, instituiu o seguinte: Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Superintendência de Gestão Ambiental - SGA, processo para seleção de projetos com objetivo de incentivar a gestão para a sustentabilidade nos campi da Universidade de São Paulo e apoiar financeiramente, com suporte de parceiros e contrapartida, projetos institucionais que envolvam as Unidades e Prefeituras dos diferentes campi, com duas linhas de ações: monitoramento de energia e retrofit para prédios inteligentes e inovações em circularidade.

Art. 2º. O concurso será regido e disciplinado por Regulamento estabelecido pelo Edital de processo de seleção de projetos, anexo a esta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

##### ANEXO – EDITAL E REGULAMENTO

##### UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

##### SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO AMBIENTAL

##### Edital SGA 1/2023

INSTITUI E REGULAMENTA CONCURSO DE FOMENTO ÀS INICIATIVAS DE MONITORAMENTO DE ENERGIA E RETROFIT PARA PRÉDIOS INTELIGENTES E INOVAÇÕES EM CIRCULARIDADE NOS CAMPUS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, COM RECURSOS FINANCEIROS DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO AMBIENTAL

##### 1. PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

1.1 O Processo de Seleção proposto por este Edital visa fomentar projetos institucionais, com o objetivo de desenvolver ações de Gestão para a Sustentabilidade com intuito de promover ações voltadas ao monitoramento de energia e retrofit para prédios inteligentes e inovações em circularidade na Universidade de São Paulo, por meio da concessão de auxílio financeiro. Assim, busca-se aplicar a Política Ambiental da USP (Resolução

nº 7.465/2018), dando especial atenção aos objetivos previstos em seu Art. 6º, tendo em vista proporcionar a gestão participativa e compartilhada para conservação e uso racional dos recursos naturais da Universidade, bem como contribuir com o meio ambiente saudável e a governança ambiental dentro dos seus campi, tornando-a um modelo de universidade sustentável.

1.2 Serão apoiados projetos que guardem relação intrínseca com a Política Ambiental da USP (Resolução nº. 7.465/2018), tendo em vista:

1.2.1 adotar padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços (Inciso II do Art. 6º);

1.2.2 adotar, desenvolver e aprimorar tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais (Inciso III do Art. 6º);

1.2.3 promover a gestão ambiental integrada (Inciso IV do Art. 6º);

1.2.4 criar e implementar estruturas de governança para a gestão ambiental da USP (Inciso VIII do Art. 6º).

1.3 Os projetos necessariamente deverão:

1.3.1 ser coordenados por Unidades ou Prefeituras dos diferentes campi da USP;

1.3.2 comprovar evidente exequibilidade, no período vigente de 1 (um) ano, com empenho dos recursos destinados pela SGA no orçamento de 2023;

1.3.3 apresentar mecanismos para fornecer indicadores de desempenho de avaliação, de acompanhamento e de medição dos objetivos programados;

1.3.4 apresentar pelas Unidades e Prefeituras proponentes, respectivamente, contrapartida equivalente a pelo menos 30% (trinta por cento) do montante do valor do projeto aprovado;

1.3.5 apresentar justificativa sobre exigência e o atendimento à legislação ambiental (em quaisquer das esferas governamentais) quando aplicável ao projeto;

1.3.6 apresentar a potencialidade de trazer parceiros externos à Universidade para desenvolvimento do projeto, devendo atender à disciplina da USP acerca da formalização de contratos e convênios com particulares por meio da formalização e do devido trâmite regular com aprovação de comissões e órgãos internos e/ou externos à Unidade (quando se aplicar esta condição); e

1.3.7 observar o valor financeiro concedido pela SGA, que será de até R\$100.000,00 (cem mil reais) por projeto aprovado e/ou até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) nos casos que tenham relação com as áreas de Reservas Ecológicas da USP.

##### 2. PROPOSTA

A proposta deve ser submetida como projeto, formatado com espaçamento um e meio, fonte equivalente a Times New Roman 12 com margens de 3,0 cm à esquerda e acima 1,5 cm à direita e abaixo. Figuras, Tabelas e Quadros, se houver, devem ter uma legenda explicativa e ser numerados e referenciados no texto.

2.1 O projeto completo não deverá ultrapassar 20 (vinte) páginas e conter, excetuando-se anexos:

a) folha de rosto, com título do projeto proposto, nome do dirigente e unidade executora;

b) resumo de até 350 (trezentos e cinquenta) palavras;

c) descritivo dos recursos humanos que apoiarão o projeto, incluindo lista de parceiros externos e suas formas de colaboração;

d) introdução e objetivos;

e) justificativa;

f) ações a serem desenvolvidas;

g) resultados esperados e indicadores de avaliação, de acompanhamento e de medição dos objetivos programados;

h) cronograma de execução;

i) orçamento (Planilhas com lista de itens a serem financiados pela SGA, pela própria unidade/órgão e possível parceria externa com os valores estimados);

j) estratégia de comunicação à comunidade USP e outras partes interessadas com relação aos impactos positivos do projeto;

k) referências bibliográficas;

l) anexo do documento da Assistência Financeira da Unidade de que se responsabilizará pela execução orçamentária do recurso transferido pela SGA, confirmando ciência e concordância, e m) anexo da declaração do responsável pelo projeto de seu inteiro conhecimento da legislação vigente em todos os aspectos relacionados ao projeto proposto e à regularidade da realização de convênio/contrato, inclusive às questões financeiras e éticas.

2.2 Deverão ser submetidos arquivos no formato PDF.

2.3 Os itens abaixo indicados não serão financiados pela SGA, mas poderão ser objeto de contrapartida prevista no item 1.3.4 deste Edital:

2.3.1 serviços básicos de manutenção do espaço físico da Universidade, tais como poda de árvores, corte de grama, manutenção de jardins e afins, varrição, entre outros, que já se constituam em atividades normais desenvolvidas pelas Unidades da USP;

2.3.2 despesas com transporte, diárias, pagamentos de bolsas de estudos da USP e de outras Instituições de Ensino Superior.

2.4 A utilização dos recursos decorrentes deste processo de seleção deverá atender às normas próprias da Universidade, bem como a todas as exigências da legislação referente ao tema de licitações e contratos administrativos.

3. COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

3.1 O projeto será coordenado por Dirigentes de Unidades ou Prefeitos, dos respectivos campi da USP.

3.2 Estante impedidos de coordenar projetos do referido Edital: docentes (que não sejam dirigentes), servidores técnicos e administrativos, membros da Comissão Julgadora (CJ), bem como, seus cônjuges e parentes até segundo grau, e de quaisquer outras pessoas envolvidas na organização deste processo de seleção.

3.3 O responsável pelo projeto aprovado deverá enviar relatório parcial após 6 (seis) meses de execução do projeto e relatório final após 12 (doze) meses do início do projeto.

##### 4. INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO

4.1 As inscrições serão efetuadas por meio do envio do projeto, nos termos deste Edital, até às 23h59 min. do dia 10/05/2023, ao e-mail sga@usp.br.

4.2 Cada dirigente poderá inscrever no máximo um projeto.

4.3 Os resultados finais da avaliação das propostas enviadas serão comunicados no dia 05 de junho do ano corrente. A relação dos projetos aprovados será publicada no site da SGA (www.sga.usp.br).

##### 5. CRITÉRIOS DA COMISSÃO JULGADORA

5.1 A Comissão Julgadora (CJ) apreciará as propostas e selecionará as mais adequadas e relevantes, considerando os seguintes critérios, avaliados com notas de 0 (zero) a 10 (dez):

a) adequação do projeto ao maior número de diretrizes da Política Ambiental da USP, em consonância com as temáticas de energia e circularidade.

b) envolvimento de diferentes órgãos/unidades da USP atrelados ao projeto;

c) alinhamento do projeto aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030/ONU;

d) possibilidade de replicar os resultados a outros campi para aprimoramento da governança e sustentabilidade da USP;

e) evidência de proporcionalidade em 30% (trinta por cento), no mínimo, como contrapartida do órgão proponente vinculado ao projeto aprovado;

f) evidência de inclusão de ações de educação ambiental ligadas à temática do Edital;

g) evidência do cumprimento de exigências da legislação ambiental (em quaisquer das esferas governamentais) quando aplicável ao projeto;

h) evidência quanto à participação de parceiros externos à Universidade, no tocante ao atendimento da regularidade de formalização de contratos e convênios e regular aprovação de comissões e órgãos internos e/ou externos à Unidade (quando se aplicar esta condição);

i) evidência do impacto da ação para a sustentabilidade no contexto do campus, a ser demonstrado por meio do indicador da qualidade ambiental;

j) demonstração de indicadores de avaliação, de acompanhamento e de medição dos objetivos programados;

k) constar em todas as atividades e divulgações pertinentes o apoio da SGA.

5.2 Após a divulgação do resultado, o proponente não contemplado poderá apresentar pedido de reconsideração, no prazo de até 02 (dois) dias – considerando a data limite estipulada no Cronograma deste Edital – após a divulgação dos resultados de seleção pela SGA, devendo enviá-lo por e-mail à SGA (sga@usp.br) com a justificativa limitada até 2.000 (duas mil) palavras.

5.3 Os casos omissos não constantes deste Edital serão resolvidos pela Superintendente de Gestão Ambiental da USP, após parecer dos integrantes da Comissão Julgadora (CJ).

##### 6. DOS DIREITOS DE AUTORIA E DE IMAGEM

Ao enviar a proposta, os participantes reconhecem para todos os efeitos legais sua autoria e/ou responsabilidades pelas declarações constantes no projeto e documentos.

6.1 Ao se inscreverem, os participantes estão autorizando a divulgação de sua proposta e identificação regular do proponente e responsável pelo projeto, sem que tal feito implique em qualquer forma de remuneração, ou comprometimento de seus direitos de imagem, reservando esta prerrogativa à oportunidade de uso pela SGA, por meio de seus canais de comunicação.

##### 7. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DESTA EDITAL

7.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse da SGA, administração superior da USP, ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização, ou reclamação de qualquer natureza a título de direito adquirido.

##### 8. CRONOGRAMA

| Atividade                           | Data                         |
|-------------------------------------|------------------------------|
| Divulgação do edital                | 10/03/2023                   |
| Final do prazo de submissão         | 23h59 min. do dia 10/05/2023 |
| Divulgação dos resultados           | 31/05/2023                   |
| Prazo para pedido de reconsideração | 23h59 min. do dia 02/06/2023 |
| Divulgação final dos resultados     | 05/06/2023                   |
| Início dos projetos contemplados    | 12/06/2023                   |

#### AGÊNCIA USP DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA NACIONAL E INTERNACIONAL

##### Resumos de Convênios

Proc. USP 2023.1.820.1.0;

Participes: Universidade de São Paulo e a "Universidad Miguel Hernández de Elche (UMH), Espanha";

Objeto: cooperação acadêmica em todas as áreas disponíveis em ambas as instituições, a fim de promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes e membros da equipe técnico/administrativa das respectivas instituições;

Vigência: de 16/02/2023 a 15/02/2027;

Data da assinatura: 16/02/2023;

Proc. USP 2022.1.11288.1.2;

Participes: Universidade de São Paulo (USP), Brasil e a "University of Limerick (UL)", Irlanda;

Objeto: estabelecimento de relações educacionais específicas e cooperação entre as duas instituições participantes, a fim de promover vínculos acadêmicos e enriquecer a compreensão da cultura dos dois países envolvidos. Esse convênio é estabelecido entre as partes para facilitar a hospedagem e a co-supervisão de doutorandos;

Vigência: de 29/07/2022 a 28/07/2023;

Data da assinatura: 29/07/2022;

Resumo de Acordo

Proc. USP 2022.1.10745.1.0;

Participes: Universidade de São Paulo (USP), Brasil e "Amazon AWS Serviços Brasil Ltda. (AWS-BR)", Brasil;

Objeto: cooperação para uso de serviços de nuvem ("cloud") como ferramenta de pesquisa e ensino;

Vigência: de 09/12/2022 a 08/12/2024;

Data da assinatura: 09/12/2022.

#### UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

#### ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

##### Na publicação de 10.03.2023 , Executivo I, pag. 45

RETIFICA-SE:

- Onde se lê : "PORTARIA D EEEF 010/23 de 09.04.2023."

Leia-se "PORTARIA D EEEF 010/23 de 09.03.2023."

Na publicação de 10.03.2023 , Executivo I, pag. 45

RETIFICA-SE

- Onde se lê : "Artigo 6º - A Seção de Apoio Acadêmico encaminhará aos eleitores, no dia 15 de abril de 2021, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto." Leia-se: " Artigo 6º - A Seção de Apoio Acadêmico encaminhará aos eleitores, no dia 17 de abril de 2023, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto" .

#### ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

##### UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

##### Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº: 7/2023

PROCESSO: 23.1.00162.22.6

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CONTRATADA: 49.438.354 HEITOR GUSHIKEN JUNIOR

CNPJ: 49.438.354/0001-01

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇO APOIO OPERACIONAL EM INFORMÁTICA

MODALIDADE: Dispensa "Compra Direta"

PARECER JURÍDICO: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18/10/2019 e 19/03/2020, respectivamente.

VALOR DO CONTRATO: 7.000,00

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

12.364.1043.5304

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.39.21

DATA DA ASSINATURA: 8 de março de 2023

#### ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

##### TERMO DE CONVÊNIO

Processo USP/EESC nº: 2022.1.01617.18.8

Participantes: EESC/USP e SAP BRASIL LTDA

Objeto: Termo de Cooperação – Parceria Programa SAP Learning for Employment

Vigência: 08/03/2023 a 31/12/2023

##### PORTARIA 12/2023, DE 02 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidores por delegação de competência

Fernando Martini Catalano, Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nas alíneas "a", "d" e "i", pertinentes ao inciso II, e alínea "b", inciso III, do art.

1º do Artigo 1º da Portaria GR nº 6.561 (de 16/06/2014), e suas alterações posteriores, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º: Fica designado o Sr. CARLOS ROBERTO RODRIGUES, Assistente Técnico Financeiro, NF 2757450, para atuar como Autorizador e Aprovador e, também, para abonar eventos relativos a transferências entre unidades e baixa de bens móveis patrimoniais; das concessões/autorizações de: adiantamentos de fundos, reembolsos, diárias, movimentações financeiras atinentes a viagens - inclusive aquelas em formato "Pool", e multa de veículos, através do Sistema MercúrioWeb; além de assinar notas de empenho e anulação a fornecedores da Escola de Engenharia de São Carlos da USP.

Artigo 2º: Na ausência do servidor supracitado, as mesmas tarefas serão exercidas pelo Contador, o Sr. JOSÉ OSMIR FORNAZIERI, NF 2778287.

Artigo 3º: Esta Portaria retroage a data de 27/02/2023, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria EESC de nº 90/2019.

São Carlos, 02 de março de 2023

Fernando Martini Catalano

Diretor